



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**Processo n. 129.699**

**PP nº 003/2013**

**Requerente: LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA**

A requerente apresentou impugnação ao Edital de Pregão Presencial 03/2013 sob a alegação de vício no instrumento no que tange à cláusula que prevê que o reajuste contratual se dará pelo índice apurado do INPC.

Alega que, em se tratando de contratação de mão de obra o reajuste deve se dar conforme a convenção coletiva, sendo que a previsão constante do edital contraria o disposto no art. 40 da Lei de Licitações.

É o relatório.

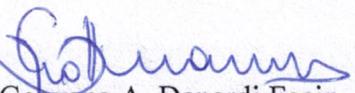
Tratando-se de pregão presencial, a Lei n. 8666/93 é aplicada subsidiariamente, sendo que o mencionado art. 40 prevê que o reajuste pode se dar por índices setoriais específicos, sendo que a convenção coletiva não é considerada um índice, não havendo “índice setorial” específico a ser aplicado, motivo pelo qual prevê-se a aplicação do INPC.

No que tange à variação de salários e/ou encargos a serem suportados pela contratada, em decorrência da convenção coletiva, a mesma deve ser apurada e comprovada, o que possibilitará o pedido de revisão do contrato para preservar o equilíbrio econômico e financeiro nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei n. 8666/93.

Diante disso verifica-se que, de acordo com o previsto no Edital, o reajuste se dará pelo INPC e a revisão por equilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer, caso reste evidenciada situação que justifique, como é o caso de convenção coletiva que acarreta modificação da condição inicial da empresa licitante, sendo que a planilha de formação de preço exigida tem como objetivo deixar evidente os custos dos serviços, que serão analisados, inclusive, caso a contratada venha a solicitar a revisão do preço, que será formalizada através de aditivo contratual.

Neste contexto sugere-se o recebimento do recurso e, no mérito, que a impugnação seja julgada improcedente.

Joaçaba(SC), 17 de maio de 2013.

  
Geovana A. Denardi Facin  
Advogada - OAB/SC 17.785